



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO  
REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES



## ÍNDICE

CAPÍTULO 1º - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2º - DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO 3º - DOS JOGOS

CAPÍTULO 4º - DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

CAPÍTULO 5º - DOS LOCAIS DOS JOGOS E VISTORIAS

CAPÍTULO 6º - DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

CAPÍTULO 7º - DAS PENALIDADES

CAPÍTULO 8º - DA ARBITRAGEM

CAPÍTULO 9º - DA PREMIAÇÃO

CAPÍTULO 10º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO 11º - ANTIRRACISMO



## CAÍTULO 1º - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES da FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO (FGFS) regerà todas as competições organizadas pela entidade e que são de âmbito regional.

§ ÚNICO - A categoria ADULTA MASCULINA, ADULTA FEMININA E CATEGORIAS DE BASE MASCULINA E FEMININA.

ARTIGO 2º - Todas as competições estarão subordinadas aos seguintes regulamentos nesta ordem:

a) REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES (RGC): que tratará assuntos comuns a todas as competições organizadas pela FGFS;

b) REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO (REC): que tratará do sistema de disputa e outros assuntos pontuais da competição.

ARTIGO 3º - As disposições relacionadas com o sistema de disputa das competições, previstas no REC correspondente, não poderão ser alteradas uma vez iniciada a competição, salvo casos extraordinários. A FGFS tem total autonomia para execução.

ARTIGO 4º - Os clubes que tenham concordado em participar de quaisquer das competições, reconhecem a Justiça Desportiva, renunciando a Justiça Comum, como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e às competições desportivas.

§ ÚNICO - O clube que confirmar participação em uma competição e, independente do motivo, a qualquer hora, desistir da disputa, dar WO, estará automaticamente suspenso por 02 (duas) temporadas, rebaixado de divisão e multado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que devem ser satisfeitos quando findar sua suspensão. A punição serve para o CNPJ do clube filiado, ficando todas as categorias relacionadas na mesma punição. A FGFS tem total autonomia para analisar casos específicos.

## CAPÍTULO 2º - DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 5º - Todos os procedimentos administrativos de inscrição inicial, revalidação, transferência estadual, interestadual e internacional de atleta deverão ser feitos em formulários próprios fornecidos pela FGFS e disponíveis no SITE oficial da entidade ([www.fgfs.org.br](http://www.fgfs.org.br)), e de acordo com as normas da CBFS, devidamente preenchidos à máquina ou digitalmente e sem rasura, devendo constar, obrigatoriamente, a assinatura do presidente do clube, ou representante credenciado, que será responsável pelas informações prestadas.



§ ÚNICO - Igual procedimento será exigido para inscrição e transferência de membros de comissão técnica.

ARTIGO 6º - A publicação do nome dos atletas e membros de comissão técnica na plataforma da FGFS (pré-súmula) OU CBFS dentro da competição desejada, será a sua condição de jogo e será feita em até às 19h do último dia útil antes da próxima partida, nos casos de inscrição inicial, revalidação ou transferência. A equipe é responsável pela inscrição desse atleta na CBFS e na FGFS.

§ ÚNICO: Os clubes são responsáveis pelo atestado médico dos seus atletas onde informa que os mesmos estão aptos e liberados clinicamente para a prática do Futsal, sendo detentores do referido documento caso tenha necessidade de apresentação.

ARTIGO 7º - Os prazos e procedimentos para a condição de jogo em relação às transferências, após ativação do atleta na CBFS, será conforme segue abaixo:

a)Atleta não inscrito no ano anterior – até 05 (cinco) dias úteis;

b)Atleta (todas as categorias) inscrito no ano anterior e ativo SOMENTE COM LIBERAÇÃO – até 05 dias úteis. Não havendo liberação o atleta não será inscrito, salvo estando inativo.

c)Atleta inscrito no ano em curso, em qualquer situação, na troca de divisão, SOMENTE COM LIBERAÇÃO (carta liberatória).

§ 1º - Os prazos fixados neste artigo começam a contar a partir da data do envio da solicitação na plataforma da FGFS ou CBFS. Os atletas somente poderão ser inscritos nas competições da FGFS após regularização na CBFS.

ARTIGO 8º - Os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade, quando assinarem a documentação para transferências (estas com reconhecimento de assinatura em cartório) deverão, obrigatoriamente, ser assistidos pelo pai e pela mãe, ou outro responsável legal, sem o que as mesmas não serão processadas.

§ ÚNICO: Os clubes são responsáveis pela autorização/liberação dos atletas menores de idade e no momento que inscrevem o atleta numa competição, o clube está afirmando ter essa autorização se responsabilizando pelo menor de idade, sendo detentores do referido documento caso tenha necessidade de apresentação.

ARTIGO 9º - Os prazos para recebimento e efetivação de inscrição inicial, revalidação e transferência serão estipulados no REGULAMENTO ESPECÍFICO de cada competição.

ARTIGO 10º - Um atleta não poderá participar, na mesma temporada, de competição oficial por diferentes clubes de uma mesma divisão, mesmo campeonato, mesma categoria, respeitada a legislação vigente sobre transferências de atletas.



§ ÚNICO - O que caracteriza sua participação é sua inclusão em súmula do jogo e não na pré-súmula. O atleta transferido não poderá retornar a sua equipe anterior ou ser novamente inscrito e participar da competição que estava antes da transferência no mesmo ano.

ARTIGO 11º - Atletas de todas as categorias que foram inscritos, revalidados ou transferidos na temporada anterior, para se transferirem de clube no ano em curso terão que apresentar atestado liberatório do clube de origem “caso estejam ativos na CBFS”. Atletas inativos não precisam de liberação. (transferências na CBFS).

ARTIGO 12º - Somente será dado andamento aos pedidos de inscrição, revalidação e transferência de atletas e de membros de comissão técnica, se o pagamento for feito no ato da solicitação.

ARTIGO 13º - Somente poderão ser membros de comissão técnica as pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição.

ARTIGO 14º - Do preparador físico, médico e fisioterapeuta será exigido certificado de conclusão do curso superior respectivo, obrigatoriamente.

§ 1º - Será obrigatório o registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF válido ou declaração atualizada, para o desempenho das funções de preparador físico.

ARTIGO 15º - A FGFS registrará junto à CBFS os atletas inscritos nas competições organizadas pela própria FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO de acordo com o Regulamento Específico de cada competição que tenha essa obrigatoriedade.

ARTIGO 16º - A mesma pessoa não poderá inscrever-se na temporada em curso como atleta e membro de comissão técnica por clubes diferentes simultaneamente. No caso de sendo mesmo clube, pessoa poderá mudar de função entre atleta e comissão técnica ou vice-versa apenas uma vez dentro da competição.

§ ÚNICO - O atleta ou membro da comissão técnica que for a julgamento de pagar alguma punição e essa punição for individual, o mesmo, caso mude de clube, terá que cumprir no outro clube ou em outro campeonato da mesma categoria (exemplo: adulto ou base).

### CAPÍTULO 3º - DOS JOGOS

ARTIGO 17º - Somente poderá participar das competições da FGFS os atletas e membros de comissão técnica que tenham sido registrados no DEPARTAMENTO DE REGISTROS E TRANSFERÊNCIAS e cujos nomes constem na plataforma FGFS até às 19hs



do último dia útil antes das partidas e desde que cumpram os prazos de inscrições previstos no REGULAMENTO ESPECÍFICO da COMPETIÇÃO (REC).

§ ÚNICO - Os Oficiais de Arbitragem estão obrigados a identificar os atletas e comissão técnica antes do início do jogo, através da documentação entregue à arbitragem pelo próprio clube.

ARTIGO 18º - Somente poderão fazer parte do banco de reservas os seguintes elementos: 09 (nove) atletas reservas; 01 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) massagista; 01 (um) preparador físico e 01 (um) médico ou 01 (um) fisioterapeuta, todos devidamente identificados na súmula e com fardamento de seu clube.

§ 1º - É obrigatória a presença no banco de reservas do treinador e massagista e/ou fisioterapeuta (com crefito), enquanto que as presenças do médico, auxiliar técnico e preparador físico são opcionais, sendo que na falta dos profissionais obrigatórios será cobrada a taxa de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) do clube para cada faltoso.

§ 2º - Os membros de comissão técnica não poderão ser inscritos por mais de um clube na mesma competição simultaneamente.

§ 3º - Os treinadores não poderão usar uniforme com a cor semelhante da camiseta dos atletas dos dois clubes participantes no jogo.

ARTIGO 19º - Os atletas reservas deverão usar, obrigatoriamente, colete de cor diferente do uniforme dos atletas que estão em quadra como titulares e também diferente da equipe adversária.

§ ÚNICO - O atleta que não cumprir esta determinação não poderá permanecer no banco de reservas.

ARTIGO 20º - Não pode haver semelhança na cor da camisa e do calção e meias de um clube como outro.

§ 1º - O clube que estiver com o fardamento inadequado deverá efetuar a respectiva troca no prazo máximo de 15 (quinze) minutos. Não ocorrendo a troca no prazo estabelecido, o clube faltoso será penalizado com multa de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

§ 2º - A equipe mandante terá a preferência de utilizar seu uniforme PRINCIPAL, previamente informado, cabendo à equipe visitante efetuar alguma troca, caso necessário, salvo competições sediadas onde a FGFS informa aos clubes os uniformes.

§ 3º - O clube mandante será sempre aquele que estiver à esquerda na tabela de jogos elaborada pela FGFS, salvo competições sediadas.



§ 4º Os clubes deverão, obrigatoriamente, indicar, em FORMULÁRIO ESPECÍFICO fornecido pela FGFS, antes do início do campeonato, todas as informações referentes às cores de seus uniformes (camiseta, calção e meias), tanto enquanto mandante como enquanto visitante.

§ 5º A arbitragem do jogo fará a verificação prévia dos fardamentos durante o aquecimento das equipes e passará os dados ao Árbitro Principal.

§ 6º - Não poderá haver semelhança de cor das camisas dos goleiros com os demais atletas, podendo ser iguais entre si.

ARTIGO 21º - As camisas de jogo deverão apresentar numeração nas costas e na frente do uniforme, sendo também obrigatória a numeração em uma das pernas do calção, salvo informações diferentes no regulamento específico das competições.

§ ÚNICO - A numeração utilizada deverá compreender os números entre 01 a 99.

ARTIGO 22º - Nenhum jogo oficial poderá ser iniciado com menos de 03 (três) atletas em cada equipe, e nenhum jogo poderá ter continuidade se um dos clubes, ou ambos, ficar com menos de 03 (três) atletas.

§ 1º - Se um clube ficar reduzido a menos de 03 (três) atletas perderá os pontos do jogo, mantendo-se o score se estiver perdendo, ou marcando-se o score de (1 x 0) no caso de o clube faltoso estar vencendo ou empatando o jogo.

§ 2º - Se os dois clubes ficarem reduzidos a menos de 03 (três) atletas, o jogo será considerado como tendo sido disputado não se marcando pontos para ambos.

ARTIGO 23º - Os jogos das competições da FGFS serão disputados exclusivamente com bolas da marca fornecedora oficial.

§ ÚNICO – O clube mandante deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) bolas em condições para o jogo.

ARTIGO 24º - Ocorrendo o não comparecimento dos Oficiais de Arbitragem, os representantes dos clubes, após a espera de 90 (noventa) minutos, contados do horário fixado na tabela, deverão entrar em acordo para a designação das autoridades, que deverá recair, preferencialmente, em Árbitros da FGFS presentes no local.

ARTIGO 25º - A não realização de um jogo nos campeonatos oficiais sob alegação do não comparecimento dos Oficiais de Arbitragem indicados, implicará que o jogo não seja considerado como realizado, ficando a cargo da FGFS a marcação de nova data e horário para a realização da partida em questão.

ARTIGO 26º - O tempo de duração dos jogos oficiais serão os seguintes: 30 (trinta) minutos com dois períodos de 15 (quinze) e intervalo de até 10 (dez) para as



categorias SUB 07, SUB 08, SUB 09, SUB 10, SUB 11, SUB 13 E SUB 15; 40 (quarenta) minutos, com dois períodos de 20 (vinte) e intervalo de até 10 (dez) para todas as demais categorias.

§ 1º - Obrigatoriamente, o controle de tempo em todas as competições oficiais será feito eletronicamente.

§ 2º - Nos CAMPEONATOS ESTADUAIS SÉRIE OURO, PRATA e BRONZE o controle do tempo será feito em placar eletrônico.

§ 3º - Ocorrendo avaria no placar eletrônico após o início do jogo ou em jogos anteriores de rodadas acumuladas, e não sendo possível seu reparo, o controle do tempo será feito manualmente.

§ 4º - Ocorrendo avaria no placar antes do início do jogo e não sendo possível o seu conserto até 60 (sessenta) minutos do horário constante da tabela, o controle do tempo será feito manualmente e o clube mandante será penalizado com uma multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverá ser quitada antes de seu próximo jogo oficial.

ARTIGO 27º - No caso de um clube não comparecer na quadra ou se apresentar com menos de 03 (três) atletas após o período de espera de 15 (quinze) minutos, a contar do horário previsto para o jogo, a arbitragem irá comunicar o motivo do atraso ou não comparecimento da equipe ao Departamento de Competições da FGFS e/ou Departamento de Arbitragem que irá passar as informações de tolerância e aguardo com mais tempo ou conclusão da partida e envio da súmula para análise da comissão disciplinar da Federação ou envio ao TJD. Cabe a FGFS essa decisão.

§ 1º - Constatado o fato, a equipe infratora estará sujeita às punições do ARTIGO 4º - PARÁGRAFO ÚNICO deste regulamento. Todos os demais jogos da equipe infratora, já marcados em tabela, e que se referem à infração contida no caput do presente artigo, serão computadas vitórias pelo escore de 1 x 0 para o adversário.

§ 2º - Casos excepcionais e devidamente comprovados serão encaminhados ao TJD.

§ 3º - O que caracteriza o comparecimento do clube é a presença física na quadra dos atletas e comissão técnica, não valendo para tanto o relacionamento dos atletas na súmula, com a assinatura do capitão da equipe.

§ 4º - Em jogos onde ocorrer o não comparecimento da equipe visitante, o pagamento das despesas dos Oficiais de Arbitragem será feito normalmente pelo clube mandante.

§ 5º - Em jogos onde não ocorrer o comparecimento da equipe mandante, o pagamento das despesas dos Oficiais de Arbitragem será feito pelo clube infrator supracitado em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na FGFS, acrescido de 50% do valor original do borderô, independente de eventuais sanções do TJD.



ARTIGO 28º - No caso de dois clubes não comparecerem na quadra ou se ambas as agremiações se apresentarem com menos de 03 (três) atletas, o jogo será considerado como tendo sido jogado, não sendo marcados pontos para ambos, sendo ambos os clubes excluídos da competição, penalizados, conforme ARTIGO 4º - PARAGRAFO ÚNICO.

§ 1º - Para todos os demais jogos das equipes infratoras, já marcados em tabela, e que se referem à infração contida no caput do presente artigo, serão computadas vitórias pelo escore de 1 x 0 para os adversários.

§ 2º - Casos excepcionais e devidamente comprovados serão encaminhados ao TJD.

§ 3º - O que caracteriza o comparecimento dos clubes é a presença física na quadra dos atletas e comissão técnica, não valendo para tanto o relacionamento dos atletas na súmula, com a assinatura do capitão da equipe.

ARTIGO 29º - No caso de não realização de um jogo oficial, pelo não comparecimento ou atraso de um dos clubes, o mesmo terá validade para o cumprimento das suspensões automáticas ou por penalidades da justiça desportiva, salvo seja remarcado o jogo.

ARTIGO 30º - Não será permitida a participação, na mesma data, de atletas em jogos de diferentes categorias, sendo que o simples relacionamento na súmula já impede a participação em outro jogo oficial no mesmo dia, perdendo os pontos do segundo jogo o clube que infringir esta determinação.

§ ÚNICO - A exceção ao caput do ARTIGO 30º é o ESTADUAL SUB 20 e SUB 17. Atletas pertencentes a mesma equipe poderão participar, na mesma data e pelo mesmo clube, em jogos oficiais pela categoria adulta.

ARTIGO 31º - Não haverá limite de jogadores das categoria SUB 17 e SUB 20 atuando na categoria adulto

§ 1º - Na categoria adulto, poderão participar atletas da categoria SUB 17, desde que estes tenham 16 anos completos na data da partida.

ARTIGO 32º - Os atletas que estiverem sendo usados em jogos de categorias distinta daquela em que estiver inscrito poderão retornar à categoria de origem.

ARTIGO 33º- As súmulas dos jogos oficiais serão disponibilizadas na plataforma da FGFS em até 48h após o jogo.

§ 1º - As súmulas serão assinadas pelo treinador e pelo capitão, que serão os responsáveis pelas informações prestadas.



§ 2º - Sendo constatada qualquer irregularidade na súmula após o seu recebimento, o clube terá um prazo até às 72 horas do primeiro dia útil subsequente ao jogo para formalizar seu pedido, devidamente justificado e assinado pelo presidente do clube ou representante legal.

ARTIGO 34º - Os membros de comissão técnica não poderão ser substituídos durante o jogo, por outro regularmente inscrito na FGFS.

§ ÚNICO - É vedado a um membro de comissão técnica acumular funções ou se transferir de funções durante o jogo.

ARTIGO 35º - Os clubes que tiverem atletas convocados para jogos da Seleção Brasileira, deverão dar continuidade na competição que esteja disputando caso seja coincidente a data, não sendo mais paralizado a competição ou adiado os jogos.

ARTIGO 36º - O clube que se recusar a continuar a disputa de qualquer jogo por mais de 05 (cinco) minutos depois de cientificado pelo Árbitro Principal, ainda que permaneça na quadra, será considerado como perdedor do jogo, perdendo os pontos em favor do adversário. Caso o clube infrator esteja perdendo, o score será mantido, caso contrário o score será de 1 x 0 em favor do adversário para todos efeitos legais.

ARTIGO 37º - Deverão ser observadas as seguintes normas antes do início dos jogos:

§ 1º - O sorteio inicial de jogo será feito 15 (quinze) minutos antes de seu início.

§ 2º - O ingresso dos clubes na quadra se fará dentro das normas vigentes.

§ 3º - A apresentação das equipes em sistema de som do ginásio é opcional em qualquer uma das categorias das competições organizadas pela FGFS.

ARTIGO 38º - O clube mandante é obrigado a permitir o acesso, sem cobrança de ingresso, da delegação do clube visitante, em uma quantidade máxima de 30 (trinta) pessoas por categoria participante da rodada, além de reservar local adequado e seguro para até 10 (dez) dirigentes do clube visitante e para membros da FGFS.

ARTIGO 39º - A taxa de jogo oficial será cobrada nos jogos das categorias principal e de base, conforme tabela do departamento de arbitragem do ano.

§ 1º - Casos extraordinários constarão no REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO (REC).

ARTIGO 40º - Os repórteres de rádio só terão acesso à quadra se estiverem portando microfone sem fio.

ARTIGO 41º - Em todos os jogos oficiais, o clube mandante deverá colocar na quadra de jogo, no mínimo, duas pessoas idôneas (devidamente identificadas à arbitragem



antes do início da partida), para efetuar o serviço de secagem da mesma. O clube mandante fica responsável por qualquer infração cometida por estas pessoas, que não poderão estar identificadas com as cores dos clubes participantes.

§ 1º - As pessoas responsáveis pela secagem da quadra deverão ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade.

§ 2º - O clube que não colocar os secadores de quadra em seu número mínimo será multado em R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

#### CAPITULO 4º - DO HORÁRIO DOS JOGOS

ARTIGO 42º - O horário de início dos jogos constará da tabela fornecida pela FGFS.

ARTIGO 43º - Em caso de rodada dupla ou tripla, a tolerância para o primeiro jogo será de 15 (quinze) minutos no máximo, a contar do horário fixado na tabela dos jogos.

§ 1º - Para o início dos jogos seguintes, a tolerância será de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento do jogo anterior, consignado em súmula, caso ultrapasse o horário previsto na tabela de jogos.

§ 2º - Para qualquer outra situação, valerá o horário fixado na tabela de jogos.

§ º - Havendo atraso no início do jogo em desacordo com o horário fixado na tabela de jogos, o clube infrator será multado em R\$ 100,00 (Cem Reais).

ARTIGO 44º - A falta de AMBULÂNCIA e/ou BRIGADA MILITAR/GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PARTICULAR, não desobrigará a observância dos horários estabelecidos para os clubes comparecerem na quadra de jogo.

§ 1º – As partidas dos CAMPEONATOS GAÚCHO DE FUTSAL ADULTO MASCULINO só terão seu início autorizado pela arbitragem com a presença da AMBULÂNCIA e/ou BRIGADA MILITAR/GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PARTICULAR, sendo obrigatória a presença no ginásio desses ao longo do transcorrer do jogo.

§ 2º – Na impossibilidade de contar com a presença da BRIGADA MILITAR e/ou da GUARDA MUNICIPAL para os jogos dos CAMPEONATOS GAÚCHO DE FUTSAL ADULTO MASCULINO , o clube mandante deverá, OBRIGATORIAMENTE, providenciar, às suas expensas, 05 (cinco) SEGURANÇAS PARTICULARES de empresa de segurança, para a realização da segurança e manutenção da ordem durante os jogos;

§ 3º – Em caso de ausência da AMBULÂNCIA e/ou BRIGADA MILITAR/GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PARTICULAR, antes do início da partida, a arbitragem aguardará o tempo máximo de 01 (uma) hora para que cheguem ao ginásio.



§ 4º – Consumado o não comparecimento da AMBULÂNCIA e/ou BRIGADA MILITAR/GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PARTICULAR, a partida não será realizada e a FGFS encaminhará o caso para análise do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPOTIVA.

§ 5º – Havendo saída da AMBULÂNCIA e/ou BRIGADA MILITAR/GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PARTICULAR, do ginásio para atendimento, a arbitragem paralisará a partida, autorizando o seu recomeço apenas quando do retorno da mesma. O tempo máximo para espera do retorno da ambulância será de 01 (uma) hora. Transcorrido o tempo máximo, não tendo retornado a ambulância, a partida será interrompida e a FGFS encaminhará o caso para análise do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPOTIVA.

§ 6º – Havendo atraso no horário de início do jogo, devido a chegada da AMBULÂNCIA e/ou BRIGADA MILITAR/GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PARTICULAR, a equipe mandante será multada em 200,00 (Duzentos Reais) quitados em até 72h após a realização da partida (caso a equipe não quite o valor até a próxima partida, a multa terá o valor dobrado). Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado a cada novo evento e o caso será enviado para o TJD.

ARTIGO 45º - Havendo falta de energia elétrica, situação climática excepcional, ou motivo de força maior, o prazo de espera para o início ou continuação do jogo será de 02 (duas) horas, salvo se o Árbitro Principal e/ou o Representante de Quadra da FGFS receberem do órgão competente a garantia da solução do problema em prazo superior ao aqui fixado. Caso não seja possível a realização ou continuação do jogo, o Árbitro Principal e/ou o Representante de Quadra da FGFS, deverão apresentar um relatório detalhado à FGFS, que decidirá a respeito.

§ PARAGRAFO ÚNICO - Ocorrendo falta de energia elétrica que inviabilize o jogo apenas no local da partida, poderá o clube mandante ser punido com a perda dos pontos do jogo, caso fique devidamente comprovado por órgão competente ter sido tal ato delituoso praticado dolosamente pelo clube mandante. A mesma punição se aplica ao clube mandante se tomar qualquer outra atitude deliberada, devidamente comprovada, que prejudique o transcorrer normal da partida em questão.

#### CAPITULO 5º - DOS LOCAIS DOS JOGOS E VISTORIAS

ARTIGO 46º - Os locais de jogos deverão enquadrar-se as exigências das regras oficiais do futsal, as normas para vistorias de ginásios editadas pela FGFS, as disposições deste regulamento, bem como outras determinações sobre o assunto emanado de entidades superiores.

ARTIGO 47º - As partidas dos CAMPEONATOS ESTADUAIS DE FUTSALs serão realizadas nos ginásios que passarem pela triagem da FGFS quanto as condições e exigências para a competição. Será feito



uma vitória pelos oficiais de arbitragem em cada ginásio no primeiro jogo de cada clube mandante. Ficado determinado que o jogo para a vitória será realizado, independente de problemas identificados. Caso o ginásio indicado não seja aprovado, a equipe terá que indicar outro local para os próximos jogos, desde que esse novo local também tenha sido aprovado. As equipes são responsáveis diretamente pelos documentos de liberação dos ginásios perante os órgãos públicos.

§ ÚNICO - Fica obrigatório cada clube ter o seu ginásio principal e uma segunda opção disponível para realização dos jogos. O clube fica responsável pela documentação do ginásio quanto ao alvará de funcionamento, PPCI e ou autorização do município, sendo detentores do referido documento caso tenha necessidade de apresentação.

ARTIGO 48º - Os locais de jogos dos clubes filiados, além das exigências contidas nas regras, deverão possuir os seguintes requisitos:

a) Medidas e marcações regulamentares: Para as competições adulto masculino/feminino, Séries Ouro, Prata, Bronze, Copa Futsal RS, Copa FGFS, obrigatoriamente, deverão conter medidas mínimas da quadra de jogo de 32 (trinta e dois) metros de comprimento por 17 (dezesete) metros de largura, sendo a medida máxima de 40 (quarenta) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura;

b) Nas demais competições, como Base Masculino/Feminino, poderão ter medidas mínimas da quadra de jogo de 30 (trinta) metros de comprimento por 17 (dezesete) metros de largura;

c) Cercados com divisor fixo (altura mínima 1,50m) e rede protetora, quando necessário, de forma a evitar a invasão de espectadores;

d) Vestiários com chuveiros e sanitários para os dois clubes e arbitragem, com entrada isolada dos espectadores;

e) Espaço livre de, pelo menos, 1 (um) metro das linhas laterais e de fundo com os divisores fixos e redes de proteção;

f) Iluminação adequada;

g) Dependências adequadas para as emissoras de rádio, imprensa e equipe visitante (isolada)

h) Proteção física obrigatória com tela nos bancos de reservas e mesa de controle de tempo.

i) Aparelho de controle eletrônico de tempo de jogo.



j) Disponibilização de uma ambulância (obrigatório na SÉRIE OURO, SÉRIE PRATA e SÉRIE BRONZE e opcional para demais categorias) para atendimento emergencial de atletas e público, com tempo de espera de retorno do atendimento para o ginásio no prazo de 01 (uma) hora.

ARTIGO 49º - Os locais de jogos dos clubes filiados poderão ser vistoriados, a qualquer hora, a critério da FGFS.

ARTIGO 50º - O fato das condições dos locais de jogos serem consideradas satisfatórias, não exime os clubes filiados das prescrições previstas no CBJD e aplicação de multas se, no decorrer do período, vierem a serem apontadas novas irregularidades por autoridades credenciadas.

ARTIGO 51º - Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas nos jogos das categorias SUB 07 ao SUB 17.

§ ÚNICO - A comprovação de burla a esta determinação acarretará ao clube mandante do jogo a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

ARTIGO 52º - É vedada em locais de jogos oficiais da FGFS, em todas as categorias e divisões, a circulação de garrafas, copos de vidro e latas. A não observação a esta proibição acarretará ao clube mandante a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

#### CAPITULO 6º - DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

ARTIGO 53º - Todas as competições dirigidas pela FGFS terão a seguinte pontuação:  
Vitória - 3 (três) pontos ganhos;

Empate - 1 (um) ponto ganho; Derrota - 0 (zero) ponto ganho.

ARTIGO 54º - Os critérios de desempate quando houver empate em pontos e, quando NÃO houver apontamento diferente no REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO (REC), será feito, sucessivamente, conforme segue abaixo:

1) Maior número de vitórias;

2) Maior saldo de gols;

3) Maior número de gols assinalados;

4) Menor número de gols sofridos;

5) Confronto direto, quando o empate acontecer entre duas equipes;

6) Sorteio.



## CAPITULO 7º - DAS PENALIDADES

ARTIGO 55º - É de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo a liberação da quadra com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário previsto para o início da partida, viabilizando o ingresso na quadra dos clubes para o aquecimento.

§ 1º - Caso haja um atraso em partida preliminar, oficial ou amistosa, o prazo para liberação da quadra, para realização da partida subsequente, se estenderá até o seu cumprimento.

§ 2º - Quando houver atraso, com exceção do parágrafo 1º do ARTIGO 55º, o clube será multado em R\$ 100,00 (cem reais) e na reincidência R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

ARTIGO 56º - Os atletas e membros da comissão técnica deverão ser relacionados na súmula antes do início do jogo, sendo vedada a inclusão de outros atletas e membros da comissão técnica após o seu início.

§ 1º - Somente poderá participar do jogo o atleta e membro de comissão técnica que, chegando após o início do jogo, estiver relacionado na súmula.

§ 2º - O prazo para entrega da documentação de atletas e comissão técnica é de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início do jogo. Caso esta entrega não aconteça no prazo determinado, o clube infrator será multado em R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

ARTIGO 57º - A renda será integral do clube mandante, que será o responsável pelas despesas, inclusive o pronto pagamento das taxas de arbitragem em moeda corrente, devendo tal pagamento ser efetuado até o último dia útil antes da data do jogo até as 19h. Só será confirmado e aceito o pagamento mediante envio do comprovante ao departamento de arbitragem de PAGAMENTO OU TRANSFERÊNCIA NA BOCA DO CAIXA, LOTÉRIA OU PIX. Não será aceito comprovantes de envelopes em caixas eletrônicas.

§ 1º - Caso o clube mandante não efetue o pagamento das taxas de arbitragem no tempo regulamentar estabelecido no caput desse artigo, o clube deverá contatar o departamento de arbitragem, para que as taxas de arbitragem sejam efetuadas sob pena da não realização da partida em questão.

§ 2º - Não será aceito o pagamento através de cheque, devendo o mesmo ser feito em espécie.



§ 3º - O clube que não efetuar o pagamento das taxas de arbitragem será excluído da competição e sujeito as punições do ARTIGO 4º, PARAGRAFO ÚNICO.

§ 4º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato de infrações dessa ordem em súmula.

ARTIGO 58º - A FGFS poderá, a qualquer momento, sustar a inscrição inicial, revalidação ou transferência de um atleta já concedida, ficando comprovado, posteriormente, ter existido irregularidade.

§ 1º - Tendo havido dolo, além de cassar da condição de jogo do atleta faltoso, o clube que contribuiu para a ocorrência, ficará sujeito às penalidades da legislação.

§ 2º - Constatado ter ocorrido o erro da FGFS ao efetuar a inscrição inicial, revalidação ou transferência do atleta, embora venha à mesma a ser sustada posteriormente, não acarretará qualquer prejuízo ao clube filiado que porventura tenha utilizado o atleta, salvo se o erro tiver sido cometido por informações erradas prestadas pelo clube ou pelo atleta.

ARTIGO 59º - É proibido o uso de alto-falantes em ginásios durante a realização dos jogos oficiais da FGFS, sendo penalizado em R\$ 1.000,00 (mil reais) o clube que descumprir esta determinação.

§ 1º - Será permitido seu uso antes, no intervalo e após o encerramento dos jogos, desde que o mesmo não seja deturpado.

§ 2º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

ARTIGO 60º - É proibido à entrada no ginásio de sinalizadores, apitos, buzinas de qualquer espécie. Isto ocorrendo o clube locatário será penalizado em R\$ 500,00 (quinhentos reais). O uso de de instrumento musical (percussão, sopro) é permitido nos jogos oficiais da FGFS, sendo que a banda ou torcida com os instrumentos deverão ficar do lado oposto ao banco de reservas.

§ 1º - Casos extraordinários constarão no REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO (REC).

§ 2º - A arbitragem tem a responsabilidade de fazer o relato desta infração em súmula.

ARTIGO 61º - O clube que utilizar atleta irregular em qualquer jogo oficial sujeitar-se-á a:

a) Perda automática de seis pontos pelo clube infrator independente do resultado;



b) Para efeito disciplinar e de estatística, serão computadas todas as ocorrências do jogo;

c) O número de pontos ganhos pelo clube infrator no jogo será computado normalmente;

d) O clube adversário não será beneficiado com os pontos eventualmente perdidos pelo clube infrator.

§ ÚNICO - Irregularidade de participação de atleta configura-se pelo não cumprimento de suspensão automática por força de cartões amarelo e vermelho ou, ainda, por punição aplicada pela Justiça Desportiva e não cumprida.

ARTIGO 62º - Mesmo o clube tendo sido penalizado pela inclusão de atleta ou membro de comissão técnica, suspenso automaticamente, não fica extinta a punição de suspensão aplicada, sendo apenas caracterizado o cumprimento da suspensão quando o punido deixar efetivamente de tomar parte em um jogo oficial. A punição de suspensão ou suspensões por cartão vermelho ou cartões amarelos deverá ser realizada no jogo subsequente na mesma competição. A contagem de cartões vermelhos e cartões amarelos se resume ao ano da competição, não ficando para o ano seguinte a punição por cartões, salvo a suspensão que vier de julgamento, sendo essa uma suspensão individual e direcionada.

§ 1º - Os clubes poderão fazer uso de seguranças particulares, no entanto, este ato não exige a presença obrigatória do policiamento da Brigada Militar, quando o REC de cada competição exigir esta obrigatoriedade.

§ 2º - A espera para a chegada ou retorno da AMBULÂNCIA e/ou BRIGADA MILITAR/GUARDA MUNICIPAL/SEGURANÇA PARTICULAR, será de no máximo 01 (uma) hora do horário marcado na tabela de jogos, quando o REC de cada competição exigir esta obrigatoriedade.

ARTIGO 63º - Havendo infrações graves, antes, durante ou após os jogos, praticados por atletas, membros de comissão técnica, dirigentes, torcedores ou pessoa vinculada ao clube, o Tribunal de Justiça Desportiva poderá suspender os infratores preventivamente, até a data do julgamento dos mesmos, ou ainda retirar o mando de quadra do clube infrator, baseado no relatório do Árbitro Principal e/ou o Representante de Quadra da FGFS, conforme o artigo 35 do CBJD.

§ ÚNICO - O parágrafo 2º do artigo 175 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) estabelece que, em caso de perda do mando de quadra, forma de cumprimento da pena é decidida pela entidade organizadora da competição, desde que conste do regulamento a sistemática da pena. Diante disso, a Federação Gaúcha de Futebol de Salão - FGFS, organizadora da competição, determina que o clube que foi julgado e



tiver a punição da perda do mando de quadra em uma competição conforme CBJD artigo 175, deverá mandar seu jogo em outra localidade que não ultrapasse a distância de 100 km do seu município e/ou local determinado pela FGFS.

ARTIGO 64º - Os atletas menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente irresponsáveis conforme artigo 162 do CBJD.

ARTIGO 65º - Nenhum clube filiado poderá participar de um campeonato ou passar para a fase seguinte de uma competição se estiver em débito com a tesouraria da FGFS.

ARTIGO 66º - O clube que, ao final da temporada, estiver inadimplente com a tesouraria da FGFS perderá o vínculo de todos seus atletas.

ARTIGO 67º - Fica autorizado o uso de filmadora pelo clube visitante que deverá receber do clube mandante local adequado para o seu trabalho.

#### CAPITULO 8º - DA ARBITRAGEM

ARTIGO 68º - Os jogos serão dirigidos por Oficiais de Arbitragem vinculados ao QUADRO DE ÁRBITROS da FGFS.

ARTIGO 69º - Os Oficiais de Arbitragem deverão comparecer ao local do jogo com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos da hora fixada para seu início e ingressar na quadra, devidamente fardados, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início do jogo.

#### CAPITULO 9º - DOS PRÊMIOS

ARTIGO 70º - Toda e qualquer premiação das competições organizadas pela FGFS será entregue quando da última partida de cada uma das competições.

§ 1º - A premiação de cada competição será feita com TROFÉU para o CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO e medalhas para a equipe CAMPEÃ e VICE-CAMPEÃ

§ 2º - Premiações extras ficam a critério da FGFS e especificadas no REC de cada competição.

ARTIGO 71º - Nas competições que seja instituído troféu móvel, a posse definitiva se dará pela conquista de 03 (três) títulos consecutivos, ou então, por 05 (cinco) alternados, salvo outra regulamentação específica.



## CAPITULO 10º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 72º - As reuniões convocadas pela FGFS serão de presença obrigatória dos clubes interessados, através de seus presidentes ou representantes devidamente credenciados, salvo aquelas informadas para serem de modo on line.

§ ÚNICO - A ausência acarretará ao faltoso o acatamento das decisões tomadas na reunião.

ARTIGO 73º - As decisões das reuniões serão tomadas por maioria dos clubes presentes.

ARTIGO 74º - Os clubes inscritos na temporada deverão preencher OBRIGATORIAMENTE, à máquina ou eletronicamente, as FICHAS de CADASTRO DE CLUBE, GINÁSIOS, UNIFORMES, RELAÇÃO DE ATLETAS e COMISSÃO TÉCNICA, bem como entregar CÓPIA AUTENTICADA da ATA DE POSSE da ATUAL DIRETORIA em prazo máximo de 30 dias antes do início da competição.

§ 1º - O envio da documentação pode ser feito, via e-mail e/ou whatsapp do departamento envolvido.

§ 2º - A não entrega da referida documentação em sua íntegra impedirá a participação do clube na(s) competição(s) em que ele estiver habilitado/inscrito, além de acarretar uma multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º - A FGFS poderá solicitar documentação extra, caso institua novas fichas ou novas solicitações no decorrer do período se julgar necessário.

ARTIGO 75º - Compete a FGFS a organização e a divulgação dos regulamentos e tabelas dos jogos dos diversos campeonatos, os quais deverão ser publicados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da competição.

ARTIGO 76º - O clube que sustar a compensação de cheque (dar contraordem ao banco emitente do cheque), dado em pagamento de qualquer débito com a FGFS ou tiver em aberto qualquer outro débito com a FGFS será denunciado ao TJD, além de ser passível de sofrer outras sanções administrativas por parte da Diretoria da FGFS.

ARTIGO 77º - Os pagamentos de transferências interestaduais serão feitos diretamente à CBFS, eximindo-se a FGFS de qualquer tipo de avalização ou parcelamento.

ARTIGO 78º - O clube que tiver multas do TJD e não saldar em 03 (três) dias úteis, a partir da notificação tanto por e-mail, whatsapp da competição e whatsapp do representante credenciado pelo clube junto a FGFS, receberá a 2ª notificação com o valor dobrado tendo mais 03 (três) dias úteis para efetuar o pagamento. A não



quitação a multa dentro do novo prazo acarretará a suspensão imediata do clube da competição sendo o mesmo sujeito as punições do ARTIGO 4º - PARAGRAFO ÚNICO.

ARTIGO 79º - Os clubes receberão as intimações informando os julgamentos que estão envolvidos seus atletas e membros de comissão técnica conforme ARTIGO 78º

ARTIGO 80º - Terá a filiação interrompida, sendo desclassificado de todas as competições, em andamento ou não, o clube filiado que recorrer à Justiça Comum para contestar quaisquer decisões dos órgãos ou poderes da FGFS.

ARTIGO 81º - Para todos os fins legais, os regulamentos específicos de cada competição, a tabela de taxas e as notas oficiais que esclareçam ou modifiquem este regulamento, farão parte integrante do mesmo.

ARTIGO 82º - Os clubes participantes nos diversos campeonatos do ano em curso, no ato de sua inscrição ou filiação, aderem a todas as determinações contidas no presente REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES e que é publicado no SITE OFICIAL da FGFS ([www.fgfs.org.br](http://www.fgfs.org.br)).

ARTIGO 83º - Os clubes filiados à FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO, participantes dos CAMPEONATOS GAÚCHO DE FUTSAL ADULTO MASCULINO SÉRIE OURO, SÉRIE PRATA e/ou CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTSAL ADULTO FEMININO SÉRIE OURO, que não participarem da(s) referida(s) competição(s) no ano em curso, não terão processo de registro de seus atletas e membros de comissão técnica consumado, ficando sem efetivação junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO e, conseqüentemente, não tendo condição legal de participação em competições a nível nacional e internacional.

ARTIGO 84º - Os clubes credenciados e com vagas de direito nos campeonatos estaduais adulto masculino SÉRIE OURO e SÉRIE PRATA e Feminino Série Ouro da temporada em curso, que não confirmarem participação abrindo mão de sua respectiva vaga, automaticamente estará perdendo a vaga e retornando no ano seguinte na categoria inferior. Não existe mais a possibilidade de licença da FGFS para retorno na mesma categoria no ano seguinte.

ARTIGO 85º - Os Oficiais de Arbitragem da FGFS, apresentando a carteira da AGAFUSA e/ou ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FUTSAL - ANA válidas, são isentos da cobrança de ingresso em qualquer competição oficial ou chancelada pela FGFS.

ARTIGO 86º - O Regulamento anterior e/ou equivalente perde seu valor sendo substituído pelo presente.



## CAPITULO 11º - ANTIRRACISMO

ARTIGO 87º - Criado, através da resolução da presidência da FGFS Nº 001/2025, a Comissão Antirracista que terá autonomia para tomar providências sobre supostos casos de injúria racial/racismo acontecidos nos ginásios nos dias dos jogos de competições desta Federação.

§ 1º - Constatado e informado em súmula ou relatório de jogo a identificação do atleta ou torcedor, caso tenha acontecido ato de injúria racial/racismo no ginásio, até que aconteça o julgamento pelo TJD, a Comissão Antirracismo da FGFS tem autonomia para aplicar ou não uma pré-punição até que aja o julgamento. Essa providência será analisada no primeiro dia útil após a realização da partida.

§ PARAGRAFO ÚNICO: Para a FGFS tomar alguma providência sobre o ato de injúria racial/racismo antes do julgamento pelo TJD, é necessário, além citação na súmula ou relatório de jogo, que a equipe ou atleta ofendido apresente a FGFS o Boletim de Ocorrência Policial (BO) presencial em delegacia de polícia civil da localidade do jogo, com as devidas testemunhas juntamente com a denúncia formalizada pelo clube. A FGFS não poderá aplicar a punição de perda de pontos ou eliminação da equipe da competição, esse julgamento mais aprofundado será feito pelo TJD, conforme o CBJD, e terá seu veredito sobre o caso.

ARTIGO 88º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO REGULAMENTAR DA FGFS.

IVAN RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente FGFS